



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 071/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

“REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE A SER PAGO AOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), DE SAÚDE BUCAL (eSB) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMULTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a competência do Município de Delfinópolis-MG para implementar políticas de saúde no interesse local;

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria nº 3.493 de 10 de abril de 2024, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, estabelecendo nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n.º 057/2025, de 05 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade especificado na Lei Complementar n.º 057/2025 de 05 de maio de 2025 deverá ser pago através de folha de pagamento complementar, no mês em que os valores forem autorizados.

Parágrafo único - Os beneficiários e os respectivos valores a serem percebidos serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde em lista oficial.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade especificado na Lei Complementar n.º 057/2025 de 05 de maio de 2025 serão

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

custeadas com a verba transferida pela União Federal, na conta bancária da Caixa Econômica Federal -CEF, Agência 0107, Conta 00624063-2.

Art. 3º - O valor do incentivo tem caráter indenizatório e não será incorporado ao vencimento do servidor.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 14 de maio de 2025.

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal de Delfinópolis